

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/06/2024 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 11  
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

## PORTARIA AGU Nº 262, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Divulga os resultados institucionais da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal, apurados no período de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, para fins de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo-GDAA e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específico-GDACE.

O AVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 144, § 3º, da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, e o que consta do Processo Administrativo nº 00400.002086/2023-05, resolve:

Art. 1º Os resultados da Avaliação de Desempenho Institucional da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal, para fins de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo - GDAA e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE, são os constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho Institucional, de que trata o art. 1º, referente ao período de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2024, foi efetuada com base nas metas de desempenho institucional divulgadas pela Portaria Normativa AGU nº 103, de 26 de julho de 2023, e o cálculo observou os seguintes parâmetros:

I - a pontuação alcançada em cada item reflete o grau de alcance da meta, calculada percentualmente, de forma linear;

II - a pontuação final é a média das pontuações atribuídas a cada item;

III - o percentual de atingimento máximo limita-se a cem por cento para metas que obtiverem alcance maior que este percentual.

Art. 3º Os pontos a serem atribuídos aos servidores em decorrência da Avaliação de desempenho Institucional obedecerão a tabela 2 do Anexo III da Portaria nº 102, de 12 de abril de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLAVIO JOSÉ ROMAN**

ANEXO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL 26º CICLO

META	INDICADOR	META INSTITUCIONAL	RESULTADO	ALCANCE (%)
I	Quantidade de tarefas administrativas concluídas dentro do prazo	90%	90,70%	100,00%
II	Índice de mapeamento de processos de trabalho	90%	88,00%	97,78%
III	Realização dos atos preparatórios para as Reuniões de Avaliação da Estratégia	Entregar 4 documentos de avaliação da estratégia	3	75,00%
IV	Disponibilidade de infraestrutura de TI apropriada às necessidades da AGU	95%	99,96%	100,00%

V	Eficiência de resposta da Ouvidoria-Geral da AGU - OGAGU aos cidadãos	Responder 85% das demandas, feitas à OGAGU, sem necessidade de prorrogação	89,00%	100,00%
VI	Capacitação em Governança e Gestão	Realizar 4 ações de capacitação em Governança e Gestão Promovidas pela ESAGU, no período avaliativo	4	100,00%
VII	Capacitação de servidores pela plataforma EVA	50%	8,56%	17,12%
VIII	Indicador de Gestão Orçamentária - IGO	80%	84,00%	100,00%
IX	Qualidade de Vida	Realizar 4 ações de âmbito nacional dentro do Programa AGU Mais Vida, no período avaliativo	3	75,00%
X	Índice de documentos digitalizados com OCR (PDF pesquisável) pelos Protocolos Compartilhados e Centrais de Digitalização	95%	98,80%	100,00%
XI	Quantidade de Membros e Servidores cadastrados na Lista de Transmissão da Comunicação Interna no WHATSAPP	30%	31,55%	100,00%
XII	Percentual de satisfação com os serviços prestados pela ASCOM	70%	76,00%	100,00%
XIII	Percentual de demandas de imprensa respondidas	40%	57,00%	100,00%
MÉDIA DO ALCANCE DAS METAS				89,61%
EQUIVALÊNCIA DE PONTOS GDAA/GDACE				80

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.